



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

LEI Nº 5.357/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.157, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NAS PONTES DE TODO O MUNICÍPIO, INDICANDO O PESO MÁXIMO PERMITIDO, A EXTENSÃO E A LARGURA DE CADA PONTE, E QUANDO FOR O CASO, QUE TAMBÉM SEJA POSTA PLACA APONTANDO QUE A DEVIDA PONTE É ESTREITA, COM 100 METROS DE ANTECEDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ROMIG MARON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.157 de 16 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - A largura mínima a ser adotada para as pontes municipais deve ser de 5,00 m (cinco metros)."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões: Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 06 de setembro de 2022.


MARCELO ROMIG MARON
Presidente

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

Registre-se e Publique-se


EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Cesar Augusto Bitencourt Madrid

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!